

RETIFICAÇÃO DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024201900009908

SAS – Vila Prudente

EDITAL nº: 067/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV – Centro para Crianças e Adolescentes de 06 à 14 anos e 11 meses – CCA

CAPACIDADE: 90 vagas

Para o edital 067/SMADS/2019 foram entregues 02 propostas, das OSC's Associação Solidariedade de Arte e Cultura e Samaritano São Francisco de Assis. A comissão de seleção avaliou o mérito social das propostas em conformidade com o estabelecido para a parceria, realizando as seguintes considerações:

- **Associação Solidariedade de Arte:** Apresentou as documentações solicitadas em edital, apresentado junto à proposta comprovantes de experiência: termo de convênio 123/2016 –SMDHC e Termo de Compromisso nº60/2017- SMC.

Verificou-se que Plano de Trabalho apresentado no envelope da proposta refere-se a modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV – Centro para Crianças e Adolescentes – CCA, e o mérito da mesma está em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada.

Durante análise do Plano de Trabalho, verificou-se que os itens 4,5 e 6 referenciaram-se nas portarias 40/SMADS/2017 e 55/SMADS/2017, não seguindo o proposto na Minuta de Plano de Trabalho e Normativa 03/SMADS/2018, a saber:

Art. 20 - O Plano de Trabalho de que trata o inciso I do artigo anterior deverá seguir o formato padrão constante do edital de chamamento e conter a indicação do endereço eletrônico para fins de recebimento das intimações e comunicações referentes ao chamamento público e à eventual parceria; as especificações mínimas previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 e no artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, além de cronograma e prazos para execução das atividades e cumprimento das metas.

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser norteado pelo quadro de ofertas previsto nas normativas de tipificação editadas pela SMADS e prever metas que contemplem os indicadores qualitativos para a execução do objeto descritos no artigo 116 desta Instrução Normativa.

Com base no artigo 24 da normativa 03/SMADS/2019:

Artigo 24 – Encerrada a sessão pública ou o prazo para realização de diligências previsto no artigo anterior, caso se faça necessário, a Comissão de Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para julgamento das propostas.

§1º - Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: **DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA.**

Tratando-se de itens que não podem ter solicitados alterações e com base no edital 067/SMADS/2018, item 8.5 e normativas vigentes, consideramos a proposta **INSATISFATÓRIA**, não estando apta para contagem de pontos.

- **Samaritano São Francisco de Assis:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública e verificamos que o mérito da mesma está em conformidade com a modalidade de parceria a ser

Tratando-se de itens que não podem ter solicitados alterações e com base no edital 067/SMADS/2018, item 8.5 e normativas vigentes, consideramos a proposta INSATISFATÓRIA, não estando apta para contagem de pontos.

- **Samaritano São Francisco de Assis:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública e verificamos que o mérito da mesma está em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada. apresentou documentos comprobatórios: Termos de Colaboração 051/SMADS/2018, 155/SMADS/2016, 161/SMADS/2016, 544/SMADS/2018, 046/SMADS/2019, 529/SMADS/2018, 602/SMADS/2018, 603/SMADS/2018, além de termo de convênio com Secretaria de Justiça para PPCAAM/SP.

No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da função do CCA. Observamos porém falhas formais e erros de digitação (Página 26 e 48 com mesmo conteúdo), sendo solicitado revisão do plano de trabalho.

Considerando espaço físico indica que ofertará ambiente acolhedor acessível conforme edital.

Apresentou os itens 4, 5 e 6 de acordo com a Minuta do Plano de Trabalho.

Apresentou contra partida em bens e parte do valor do aluguel.

A organização apresentou PRD sem isenção de cota patronal.

Quanto a Verba de implantação, a Comissão avaliou que não se aplica a este Edital, conforme Artigo 104, da Normativa 03/SMADS/2019, pois trata-se de continuidade da Parceria com a mesma OSC e imóvel utilizado no Plano Emergencial em vigência.

Conforme normativa 03/SMADS/2019, consideramos a OSC Samaritano São Francisco de Assis apta para prosseguir neste chamamento público.

Diante do exposto esta comissão de seleção considera a OSC Samaritano São Francisco de Assis SATISFATÓRIA e APTA para prosseguimento do edital 067/SMADS/2019

2 – PARA MAIS DE UMA PROPOSTA RECEBIDA

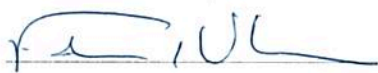
Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 02(duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	10.288.997/0001-80	Associação Solidariedade de Arte e Cultura	INSATISFATÓRIO
2	02.627.820/0001-33	Samaritano São Francisco de Assis	SATISFATÓRIO
3			
4			
5			

II - Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 08 de Maio de 2019.



Fabíola Ivana Valente de Souza -
RF 690.296-1
Presidente da Comissão de Seleção

Fabíola I. Valente de Souza
RF 690.296.1
SMADS/CRAS VP II
CRP.42218



Maria do Carmo dos Santos Dantas
- RF 604.093-4
Titular da Comissão de Seleção

Maria Do Carmo Santos Dantas
RF 604.093.4
SMADS/SAS VP



Silvia Sayuri Baba - RF 823.540-6
Titular da Comissão de Seleção

Silvia Sayuri Baba
RF 823540-6